



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 086, Pag. 1

PORTARIA Nº 509/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato n. 326/2010, datado de 10.12.2010,

RESOLVE:

SUSPENDER a percepção da Gratificação de Supervisão de Controle Externo – GSCE, do servidor DIEGO QUADROS DE OLIVEIRA, matrícula n. 1335-1A, durante o período de substituição à servidora RAFAELLA BRASIL DE SOUZA E SILVA, no cargo comissionado de Assessor de Conselheiro, símbolo CC-2, no período de 16.12.2010 a 14.05.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 512/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução do Processo TCE n. 2308/2010;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MIRTYL FERNANDES LEVY JÚNIOR, matrícula n. 016-7A, adicional de escolaridade, no percentual de 20% (vinte por cento) com fulcro no art. 12, da Lei nº 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010, a contar de 20.12.2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 513/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução do Processo TCE n. 2308/2010;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula n. 421-9A, adicional de escolaridade, no percentual de 20% (vinte por cento) com fulcro no art. 12, da Lei nº 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010, a contar de 20.12.2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 514/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução do Processo TCE n. 2308/2010;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ÉDER CORDEIRO BARBOSA, matrícula n. 1385-4A, adicional de escolaridade, no percentual de 20% (vinte por cento) com fulcro no art. 12, da Lei nº 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010, a contar de 14.12.2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato n.º 32/2009 de prestação de serviços, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa WHITE MARTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

01. Data: 05/11/2010

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa White Martins Soluções Ambientais Ltda.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 086, Pag. 2

03. Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Operação da Estação de Tratamento de Efluente Industriais.

04. Objeto: Prestação de serviços de operação da estação de tratamento de efluentes industriais deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. Prazo: 12 (doze) meses.

06. Valor Global: R\$49.803,60 (quarenta e nove mil oitocentos e três reais e sessenta centavos);

07. Valor Mensal: R\$ 4.150,30 (quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos);

08. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 01.032.0056.2055; Fiscalização Externa da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais e Municipais Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso 100 e Programa de Trabalho 01.032.0056.2055 - Fiscalização Externa da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais e Municipais: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 100

09. Notas de Empenhos: nº 01346, de 03/11/10, no valor de R\$8.300,60(oito mil trezentos reais e sessenta centavos), para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$41.503,00(quarenta e um mil quinhentos e três reais e oitenta centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 05 de novembro de 2010

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE/AM

ERRATA

ERRATA do Processo nº 2.266/2002, por ter saído com incorreções no DOE nº 31.758, de 25.01.2010, página 4-16.

1- Processo TCE nº 2.266/2002 – 4 volumes.

Anexos: 267 (duzentos e sessenta e sete) Processos.

2- Assunto: Prestação de Contas Anuais.

3- Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.

4- Exercício: 2001.

5- Responsáveis: Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, Secretário da SEDUC, e Sra. Maria do Perpétuo Socorro Duarte Marques, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas, à época.

6- Unidade Técnica: SECAD – Relatório Conclusivo nº 79/2007 (fls. 723-730).

7- Parecer do Ministério Público Especial: nº 4.647/2007-MP-EFCLP, da Procuradora de Contas Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja (fls. 739-750).

8- Relatora: Conselheira convocada Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

9- ACÓRDÃO Nº 404/2009-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, que concordou em parte com o Parecer nº 4.647/2007-MP-EFCLP do Ministério Público Especial:

9.1- Julgar IRREGULAR a Prestação de Contas Anuais da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, exercício de 2001, de responsabilidade do gestor Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, ex-Secretário de Estado da Educação, tendo como Ordenadora de Despesas a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Duarte Marques, ex-Secretária Executiva de Educação da Seduc, nos termos do art. 22, II e art. 24, da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c o art. 188, II, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

9.2- Aplicar multa ao Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, ex-Secretário de Estado da Educação, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, segundo art. 99, §2º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no valor de R\$822,43 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), nos termos do art. 308, I, “c”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, pelo atraso no encaminhamento dos balancetes financeiros do exercício de 2001, exceto o mês de fevereiro, à esta Corte, contrariando o art. 1º, da Resolução nº 05/90-TCE, considerando que a SEDUC é reincidente neste tipo de infração; e pela ausência do Parecer e do Relatório do Conselho Estadual do FUNDEF, sobre o acompanhamento e o controle social da repartição, transferências e aplicações dos recursos destinados ao citado Fundo, conforme determina o art. 1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

9.3- Aplicar multa à Sra. Maria do Perpétuo Socorro Duarte Marques, ex-Secretária Executiva de Estado da Educação e Ordenadora de Despesas, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, segundo art. 99, §2º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no valor de R\$1.644,86 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 308, I, “a” e “c”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, pelo atraso no encaminhamento dos balancetes financeiros do exercício de 2001; pela ausência do Parecer e do Relatório do Conselho Estadual do FUNDEF, conforme art. 1º, I, da Resolução nº 04/1998-FUNDEF/TCE e por não ter atendido às notificações deste Tribunal;

9.4- Recomendar à Seduc para que atente com mais rigor a legislação vigente pertinente a formalizações de contratos em todos os seus aspectos, para que nas Prestações futuras não ocorram reincidências;

9.5- Julgar legais os Termos e Aditivos de Contratos objetos dos seguintes Processos anexos:

Ajuste	Processo
Termo de Contrato nº 45/2001	3.986/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 97/2001	6.259/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 51/2001	5.053/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 133/2001,	10.688/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 83/2001	567/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 80/2001	6.261/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 121/2001	8.578/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 22/2001	2.710/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 02/2001	1.452/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 33/2001	3.825/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 47/2001	5.204/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 134/2001	10.164/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 27/2001	2.993/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 03/2001	1.453/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 17/2001	2.994/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 36/2001	3.985/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 46/2001	3.987/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 145/2001	10.910/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 25/2001	2.992/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 56 /2000	7.433/2000 (2 vols)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 086, Pag. 3

Termo de Contrato nº 96/2001	6.260/2001 (2 vols)	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2000	3.978/2001
Termo de Contrato nº 101/2001	7.031/2001 (2 vols)	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2000	8.387/2001
Termo de Contrato nº 65/2001	5.207/2001 (2 vols)	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2000	5.720/2001
Termo de Contrato nº 57/2001	5.188/2001 (2 vols)	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2000	4.064/2001
Termo de Contrato nº 128/2001	11.459/2001 (2 vols)	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2001	10.519/2001
Termo de Contrato nº 14/2001	2.708/2001 (2 vols)	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2000	1.526/2001
Termo de Contrato nº 74/2000	474/2001 (2 vols)	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2000	5.525/2001
Termo de Contrato nº 86/2000	2.712/2001 (2 vols)	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2000	8.565/2001
Termo de Contrato nº 71/2000	10.899/2001 (2 vols)	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2000	8.563/2001
Termo de Contrato nº 137/2001	10.687/2001 (3 vols)	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2000	8.881/2001
Termo de Contrato nº 105/2001	7.173/2001 (3 vols)	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2000	9.836/2001
Termo de Contrato nº 21/2001	4.060/2001 (3 vols)	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2000	9.835/2001
Termo de Contrato nº 120/2001	8.741/2001 (3 vols)	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2001	393/2002
Termo de Contrato nº 142/2001	11.152/2001 (3 vols)	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2000	5.296/2001
Termo de Contrato nº 19/2001	2.709/2001 (3 vols)	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2000	8.885/2001
Termo de Contrato nº 81/2000	478/2001 (3 vols)	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2000	9.267/2001
Termo de Contrato nº 122/2001	8.579/2001 (3 vols)	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2000	5.540/2001
Termo de Contrato nº 141/2001	11.153/2001 (3 vols)	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2000	10.915/2001
Termo de Contrato nº 70/2000	10.532/2001 (4 vols)	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/1998	8.216/2000
Termo de Contrato nº 87/2001	5.883/2001 (4 vols)	5º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2000	8.391/2001
Termo de Contrato nº 82/2000	1.101/2001 (4 vols)	5º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2000	8.827/2001
Termo de Contrato nº 75/2001	5.549/2001 (4 vols)	6º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2000	396/2002
Termo de Contrato nº 67/2001	5.208/2001 (4 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2001	8.564/2001
Termo de Contrato nº 106/2001	7.734/2001 (5 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2001	8.743/2001
Termo de Contrato nº 119/2001	8.627/2001 (5 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2001	10.786/2001
Termo de Contrato nº 62/2001	5.206/2001 (5 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2001	10.938/2001
Termo de Contrato nº 69/2000	10.537/2001 (5 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2001	10.782/2001
Termo de Contrato nº 09/2001	8.690/2001 (6 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2001	8.884/2001
Termo de Contrato nº 06/2001	8.689/2001 (6 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2001	389/2002
Termo de Contrato nº 08/2001	8.617/2001 (6 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2001	10.161/2001
Termo de Contrato nº 100/2001	7.488/2001 (6 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2001	5.880/2001
Termo de Contrato nº 102/2001	7.027/2001 (6 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2001	1.703/2002
Termo de Contrato nº 82/2001	5.628/2001 (7 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2001	8.357/2001
Termo de Contrato nº 94/2001	6.131/2001 (8 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2001	8.080/2001
Termo de Contrato nº 54/2001	5.186/2001 (8 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2001	9.858/2001
Termo de Contrato nº 92/2001	8.044/2001 (9 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2001	5.545/2001
Termo de Contrato nº 125/2001	8.633/2001 (10 vols)	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2001	11.701/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2001	7.945/2001	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2001	10.785/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2001	5.452/2001	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2001	398/20012
Termo de Contrato nº 79/2000	251/2001	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2001	8.456/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2000	5.452/2001	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2001	10.516/2001
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2000	5.536/2001	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2001	12.222/2001
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2000	10.110/2001	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2001	8.882/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2001	10.414/2001	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2001	402/2002
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2000	3.983/2001	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2001	8.745/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2000	5.520/2001	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2001	5.444/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2000	5.527/2001	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2001	476/2002
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2000	5.530/2001	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2001	8.566/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2001	406/2002	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2001	1.698/2002
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2000	8.567/2001	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2001	9.833/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2000	3.980/2001	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2001	8.746/2001
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2000	4.064/2001	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2000	10.920/2001
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2000	5.720/2001	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2001	1.708/2002
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2000	4.064/2001	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2001	390/2002
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2000	5.522/2001	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2001	386/2002
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2000	8.614/2001	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/1999	9.520/2001



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 086, Pag. 4

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2000	8.389/2001
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2000	9.859/2001
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/1998	10.784/2001
Termo de Contrato nº 66/2001	5.228/2001
Termo de Contrato nº 43/2001	4.798/2001
Termo de Contrato nº 131/2001	10.165/2001
Termo de Contrato nº 44/2001	4.797/2001
Termo de Contrato nº 64/2001	6.072/2001
Termo de Contrato nº 104/2001	8.085/2001
Termo de Contrato nº 40/2001	4.476/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2001	10.938/2001
Termo de Contrato nº 50/2001	5.057/2001

9.6- Julgar legais os Termos e Aditivos de Contratos objetos dos seguintes Processos anexos, com a recomendação à origem para que seja observado e cumprido o que preceitua a legislação pertinente aos processos em tela, em especial a Resolução nº 04/2002-TCE/AM e a Resolução nº 06/2000-TCE/AM:

Ajuste	Processo
Termo de Contrato nº 18/2001	4.061/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 05/2001	2.383/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 111/2001	8.459/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 23/2001	3.824/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 73/2000	10.647/2000 (2 vols)
Termo de Contrato nº 151/2001	849/2002 (2 vols)
Termo de Contrato nº 140/2001	10.521/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 79/2001	6.070/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 28/2001	3.823/2001 (2 vols)
Termo de Contrato nº 117/2001	8.461/2001 (3 vols)
Termo de Contrato nº 31/2001	4.059/2001 (3 vols)
Termo de Contrato nº 95/2001	7.032/2001 (3 vols)
Termo de Contrato nº 88/2001	8.045/2001 (4 vols)
Termo de Contrato nº 34/2001	4.062/2001 (4 vols)
Termo de Contrato nº 72/2000	10.648/2000 (4 vols)
Termo de Contrato nº 123/2001	8.462/2001 (5 vols)
Termo de Contrato nº 62/2001	5.206/2001 (5 vols)
Termo de Contrato nº 07/2001	8.615/2001 (6 vols)
Termo de Contrato nº 77/2000	476/2001
Termo de Contrato nº 88/2000	1.099/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2000	873/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2000	5.521/2001
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2000	5.524/2001
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2000	1.525/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2000	10.939/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2000	7.950/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2000	1.699/2002
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2001	399/2002
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2001	10.787/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2001	8.457/2001
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2001	8.080/2001
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2000	388/2002
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2001	10.163/2001
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2001	479/2002
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2001	477/2002
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2001	10.916/2001

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2001	394/2002
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/1999	10.907/2001
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2001	10.167/2001
10º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/1998	8.837/2001
Termo de Contrato nº 52/2001	5.056/2001
Termo de Rescisão nº 101/2001	9.855/2001
Termo de Rescisão nº 86/2000	2.774/2002
Termo de Contrato nº 138/2001	10.517/2001
Termo de Contrato nº 87/2000	1.100/2001
Termo de Contrato nº 70/2001	5.229/2001
Termo de Contrato nº 157/2001	379/2002
Termo de Contrato nº 159/2001	1.665/2002
Termo de Contrato nº 89/2000	1.098/2001
Termo de Contrato nº 76/2000	475/2001
Termo de Contrato nº 112/2001	8.317/2001

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Junho de 2010.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Relação 48)

PROCESSO Nº. 4230/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. NELSON MITUMASA TAKANO, Ex-Diretor Presidente do IPEAM, referente ao Processo nº. 7240/2000.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo, previsto no art.62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5697/2010 – Recurso de Reconsideração da Sra. ADRIANA TAVORA DE ALBUQUERQUE TAVEIRA e de Outros Professores Temporários da U.E.A/AM, referente ao Processo nº. 4042/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo, previsto no art.62, § 1º, da Lei Estadual nº. 2423/96 e no art.146, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5674/2010 – Recurso Ordinário do Sr. JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 5132/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do § 3º do art.146 do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de dezembro de 2010.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 086, Pag. 5

PROCESSO Nº. 128/2010 – Recurso de Revisão da Sra. MARIA ADELAIDE RIBEIRO CRUZ, Presidente em exercício do AMAZONPREV, referente ao Processo nº. 464/2005.

DESPACHO: NÃO ADMITIDO, nos termos dos arts. 146, § 2º e 158, § 2º, da Resolução nº. 04/02-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2010.

PROCESSO Nº. 5676/2010 – Recurso Ordinário do Sr. JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 4929/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do § 3º do art.146 do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 3500/2010 – Recurso de Revisão do Sr. SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Diretor Presidente do AMAZONPREV, referente ao Processo nº. 1713/2006.

DESPACHO: NÃO ADMITIDO, nos termos dos arts. 146, § 2º e 158, § 2º, da Resolução nº. 04/02-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 5636/2010 – Recurso de Revisão da Sra. ZEINA DE PAULA RAMAN NEVES, Ex-Presidente da FUNTUR, referente aos Processos nº. 4086/2001, 6600/2003, 6598/2003, 8614/2002 e 3904/2002.

DESPACHO: NÃO ADMITIDO, nos termos dos arts. 146, § 2º e 158, § 2º, da Resolução nº. 04/02-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5508/2010 – Recurso Ordinário da Sra. EUNICE DE SOUZA SOARES, Aposentada, referente ao Processo nº. 244/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe ainda os efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do § 3º do art.146 do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5727/2010 – Recurso de Revisão da Sra. HAYDEE DOS SANTOS CARNEIRO, Professora Aposentada da SEDUC, referente ao Processo nº. 5250/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art.214, §§ 1º e 2º do CPC, c/c 127 caput da Lei 2423/96.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5899/2010 – Recurso Ordinário do Sr. RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, Procurador de Contas do TCE, referente aos

Processos nº. 1145/04, 1146/04, 1147/04, 1148/04, 1149/04, 1150/04, 1151/04, 2748/03, 2749/03, 2750/03, 2751/03, 2752/03, 2753/03, 2754/03, 2755/03, 3195/09, 3196/09, 5772/03, 5773/03, 5775/03, 5774/03, 5776/03, 5777/03 e 6664/09.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 27ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

- 1- PROCESSO TCE nº 6.403/2010.
- 2- NATUREZA: Administrativo.
- 3- ASSUNTO: Pedido de concessão de férias regulamentares relativas ao exercício de 2011, para início em 11 de janeiro de 2011.
- 4- INTERESSADA: Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Conselheira Substituída deste Tribunal de Contas.
- 5- RELATOR: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.
- 6- DECISÃO Nº 111/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, deferir o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Julio Bernardo Cabral, no sentido de:
 - 1) Reconhecer o direito da Requerente ao gozo, a partir do dia 11 de janeiro de 2011, de suas férias relativas ao exercício de 2011;
 - 2) Determinar à SERH e à SEFIN que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional da interessada à concessão das férias relativas ao período supramencionado;
 - 3) Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no §1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

- 1- PROCESSO TCE nº 6.405/2010.
- 2- NATUREZA: Administrativo.
- 3- ASSUNTO: Pedido de concessão de férias regulamentares relativas ao exercício de 2011, para gozo no período de 10 a 14 de janeiro de 2011, ficando o restante de cinquenta e cinco dias para serem usufruídos em data oportuna.
- 4- INTERESSADO: Dr. Antônio Julio Bernardo Cabral, Conselheiro deste Tribunal de Contas.
- 5- RELATOR: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.
- 6- DECISÃO Nº 110/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 086, Pag. 6

Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, deferir o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Julio Bernardo Cabral, no sentido de:

6.1 - Reconhecer o direito do Requerente ao gozo, no período de 10/01/2011 a 14/01/2011, de suas férias relativas ao exercício de 2011, com base no que dispõe o art. 131 da Lei Estadual nº 2.423/1996, ficando o restante de cinquenta e cinco dias para serem usufruídos em data oportuna.

6.2 - Determinar à SERH e à SEFIN que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional do interessado da concessão das férias relativas ao período supramencionado;

6.3 - Após, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no §1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 Janeiro de 2011.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Atribui ao Procurador-Geral a função de Procurador plantonista, a contar de 10 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a 1ª Sessão Extraordinária Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno a qual autorizou, excepcionalmente, que 4 Julgadores e 5 Procuradores de Contas usufruam férias no mês de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao Procurador-Geral a função de plantonista do Ministério Público de Contas para atuar nas Procuradorias cujos titulares estejam em gozo de férias regulamentares, no período de 10 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 001/2011 - Secex

OLUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, no Memorando nº 510/2010, do Departamento de Engenharia datado de 24.11.2010.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 002/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 10.01.2011.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS, matrícula nº 1.241-6A, para, no período de 1º a 04.02.2011, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de Nova Olinda do Norte, relativo às contas do exercício de 2007 (Processo nº 1338/2008);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS, matrícula nº 1.241-6A, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 - FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100 - Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECEER ao mencionado servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de janeiro de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 086, Pag. 7

PORTARIA Nº 002/2011 - Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Despacho do Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho, item 3 (fls. 941/942), do Processo nº 1708/2010 (5 Vol.), datado de 10.12.2010;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 001/2011, do Departamento de Engenharia, datado de 10.01.2011.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES, matrícula nº 259-3A e EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR, matrícula nº 004-3A, para, no período de 31.01 a 02.02.2011, realizarem inspeção *in loco* (documental e física) nos contratos obras e/ou serviços de engenharia no Município do Careiro, relativo às contas do exercício de 2009 (Processo nº 1708/2010);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores;

V – CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em favor do servidor ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES, matrícula nº 259-3A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELEECER aos mencionados servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de janeiro de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

DIVISÃO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 17.01.2011, ÀS 10:00 H.

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 6328/09 - 03 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Contrato nº 100/2004.

Órgão: UEA.

Responsável (eis): Lourenço dos Santos Pereira Braga e Marilene Correia da Silva Freitas.

Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

2) PROCESSO Nº 5655/09 - 04 vols.

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 006/2007, que visa apoiar a participação de alunos e professores em projetos de pesquisa desenvolvidos nas Escolas Públicas do Estado do Amazonas.

Órgão: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas.

Responsável (eis): Odenildo Teixeira Sena.

Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

Valor: R\$ 267.320,00

3) PROCESSO Nº 449/05 - 02 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital de Convocação de 26.05.2004.

Órgão: SEMAF.

Responsável (eis): Ana Maria Nascimento de Oliveira Launé e José Aparecido dos Santos.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1) PROCESSO Nº 1111/2010

Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2010.

Órgão: PRODAM.

Responsável (eis): Frank Abraham Lima.

Procurador: Dra. Evelyn Freire Carvalho Langaro Pareja.

2) PROCESSO Nº 1835/2010

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital nº 041/2010.

Órgão: UEA.

Responsável (eis): Carlos Eduardo de Souza Gonçalves.

Procurador: Dra. Evelyn Freire Carvalho Langaro Pareja.

3) PROCESSO Nº 3828/08

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 006/2007, que visa à conjugação de recursos técnico-financeiros, para a realização da transmissão do evento do Carnaval do Povo 2007.

Órgão: Associação de Amigos da Cultura.

Responsável (eis): Maria das Graças Gorayeb Costa.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

Valor: R\$ 750.000,00



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 086, Pag. 8

4) PROCESSO Nº 3097/07 - 03 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Resenha nº 169/2006.

Órgão: UEA.

Responsável (eis): Lourenço dos Santos Pereira Braga e Marilene Correia da Silva Freitas.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

5) PROCESSO Nº 4788/09

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Resenha nº 188/2009.

Órgão: UEA.

Responsável (eis): Marilene Correia da Silva Freitas.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

6) PROCESSO Nº 5241/08

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 015/2007, que visa promover a manutenção das atividades assistenciais.

Órgão: Instituto Novo Mundo.

Responsável (eis): João Plácido Dodô.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

Valor: R\$ 82.250,00

CONSELHEIRO RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 4117/09

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 002/2008, que visa à conjugação de recursos técnico-financeiros, para promover o desfile de Carnaval 2008, de sete (07) escolas de samba do 1º grupo e sete (07) do 2º grupo, filiadas a AGEESAM.

Órgão: Associação do Grupo Especial das Escolas de Samba do Amazonas – AGEESAM.

Responsável (eis): João Alves de Almeida.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

Valor: R\$ 280.000,00

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2011.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso II, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Res. n. 04/2002-TCE, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES, ex-Vice-Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas acerca das irregularidades apontadas no Processo TCE n.4833/2004-Contratação Temporária.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMAS E PENSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de janeiro de 2011.

GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Marco Aurélio de Mendonça, Ex-Secretário de Estado de Infra-estrutura, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos dos Processos n.º 609/2007 e 6285/2008, referente às Prestações de Contas da 1.ª e 2.ª Parcelas do Termo de Convênio nº 22/2006-SEINF em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Janeiro de 2011.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Diretor



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100